PROCESSO TC N.º 09096/22

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registro**.

ACÓRDÃO AC1 TC 1557/2023

1. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC.

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO (A):

2.1.1. NOME: Josemir Oliveira Cardoso.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Guarda Metropolitano, matrícula nº 01.719-1, lotado na Secretaria de Educação do Município.

2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 35 anos, 08 meses, 26 dias.

2.1.4. IDADE: 68 anos.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, caput, II a V e §§ 2º, 3º e 6º, I da EC 103/19.

2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 08 de março de 2023, fl. 236. (Retificadora).

2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Periódico Oficial do IPSEMC de 14/03/2023 (fl.237).

2.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEMC.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório, com recomendamos que o Instituto Previdenciário de Cabedelo, tome as providências necessárias quanto ao ajuste da fundamentação nos processos de aposentadoria voluntária, conforme orientação disposta no item 2.1 do relatório técnico fls.310/314.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Josemir Oliveira Cardoso**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem, com as recomendações da Auditoria, de fls. 310/314.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa/PB, 13 de julho de 2023.

Assinado 14 de Julho de 2023 às 10:06

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Julho de 2023 às 10:34

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO